

**COMISSÃO PARITÁRIA DOS SEGMENTOS DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**EDITAL 05/2019, de 22 de abril de 2019**

A Comissão Paritária, representativa dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo, torna público que se encontra deflagrado o processo de consulta de nomes para a representação discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pelotas, para as funções de representante discente titular e suplente, conforme segue:

**1 - CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Inscrição de Candidaturas	22 e 23 de abril
Divulgação das inscrições homologadas	24 de abril
Votação	25 a 26 de abril Turno - Manhã
Apuração e divulgação do resultado	27 de abril

**2 -** As inscrições das candidaturas serão realizadas na Secretaria do PPGL, sala 102 do Campus Porto, no período da manhã, na presença de, no mínimo, um dos membros da Comissão Paritária.

**3 -** Fazem parte da Comissão Paritária:

Daiane Neumann

Cristina Napp dos Santos

Maria Odete Neves Ramos

Categoria Docente

Categoria Discente

Categoria Técnico-Administrativa

# **NORMAS REGIMENTAIS DO PROCESSO DE CONSULTA DE NOMES PARA A FUNÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UFPEL**

## **DO ESCRUTÍNEO**

Art. 1º - A consulta dos nomes para a função de representante discente titular e representante discente suplente do Colegiado do PPGL será realizada mediante votação do corpo discente deste Programa.

## **DOS ELEITORES**

Art. 2º - São considerados eleitores:

- a) integrantes do segmento discente: todos os alunos do corpo discente do PPGL da UFPEL.

## **DOS CANDIDATOS**

Art. 3º - Poderão candidatar-se todos os **discentes regularmente matriculados** no PPGL da UFPEL.

## **DA COMISSÃO PARITÁRIA**

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Paritária integrada por um representante de cada um dos segmentos constitutivos da comunidade acadêmica do PPGL da UFPEL (docente, discente e técnico-administrativo)

## **DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PARITÁRIA**

Art. 5º - A Comissão Paritária possuirá autonomia e poder deliberativo, durante o período em que estiver instituída, devendo arbitrar sobre os casos não previstos por este regulamento.

## **DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO PARITÁRIA**

Art. 6º - Caberá à Comissão Paritária a organização, realização, fiscalização e apuração do processo eleitoral, nos termos do edital de convocação.

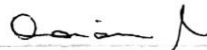
## DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 7º - O consultado receberá uma cédula única com a relação da(s) candidaturas(s) na ordem de inscrição devidamente rubricada pelos mesários;

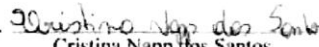
§ 1º Na mesa de consulta, haverá uma lista com os nomes dos discentes que compõem o corpo discente do PPGL.

## DO RESULTADO DA CONSULTA

Art. 8º - O candidato discente que obtiver maioria de votos será indicado como representante discente titular do Colegiado do PPGL; o segundo candidato que obtiver a maioria dos votos será indicado como representante discente suplente.

  
Daiane Neumann

Categoria Docente

  
Cristina Napp dos Santos

Categoria Discente

  
Maria Odele Neves Ramos

Categoria Técnico-Administrativa